



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

LEI N.º 1309

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento Geral do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados a atender às despesas oriundas da execução de projetos inclusos no Orçamento Geral da União, na seguinte dotação:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
20	Divisão de Administração do Ensino	
08	Educação e Cultura	
42	Ensino Fundamental	
188	Ensino Regular	
2.100	Transporte Escolar	
4120	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100.000,00

Art. 2.º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, nos termos do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão oriundos de ANULAÇÃO PARCIAL e/ou TOTAL da seguinte dotação orçamentária:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
20	Divisão de Administração do Ensino	
08	Educação e Cultura	
42	Ensino Fundamental	
188	Ensino Regular	
2.099	Manutenção dos Serviços da Divisão de Administração de Ensino	
3120	Material de Consumo	R\$ 100.000,00

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de setembro de 2001.


CARLOS HUGO WOLFE VON GRAFFEN
Prefeito Municipal